



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 017/2025.

Alteram os artigos 7º e o artigo 11, da Lei nº 755, de 10 de agosto de 2020, que “Regulamenta o programa municipal de estágio”.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os artigos 7º e 11, da Lei nº 755, de 10 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º....

§2º. Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§3º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

Art. 11....

§1º. Fica instituído o pagamento de bolsa-auxílio de 01 (um) salário mínimo vigente à época do estágio para os estagiários do município cedidos ao TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais, os quais prestarão os serviços no Fórum da Comarca.

§2º. A bolsa-auxílio de que trata este artigo será revista anualmente na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 15 de maio de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei “Alteram os artigos 7º, §2º e o artigo 11, da Lei nº 755, de 10 de agosto de 2020, que “Regulamenta o programa municipal de estágio””.

O objetivo é adequar a Lei Municipal à Lei Federal no tocante ao número de estagiários permitidos e, ao mesmo tempo, adequar o valor da bolsa-auxílio dos estagiários do TJMG, a fim de atender demanda do juízo.

São Sebastião do Oeste, 15 de maio de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal